



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br
Gabinete da Direção

RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES – 1ª ETAPA

EDITAL Nº 063/2018 - PROGRAMA DE AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Diretor-Geral em exercício do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), juntamente com a Coordenadoria de Assistência Estudantil, tornam público o **RESULTADO PRELIMINAR das solicitações de inscrição de estudantes na 1ª Etapa para o Programa de Auxílios de Assistência Estudantil.**

AUXÍLIOS PERMANÊNCIA - DEFERIDOS (ACEITOS)

Matrícula	Grupo de Classificação
0323/18-7	G2
0392/18-9	G1
0453/18-4	G3
0129/16-0	G1
0446/16-5	G3
0161/18-7	G4
0340/18-9	G2
0461/16-4	G2
0450/16-2	G2
0820/17-2	G1
0020/17-6	G4
0224/18-9	G2
0425/16-8	G2

AUXÍLIOS PERMANÊNCIA - INDEFERIDOS (NÃO ACEITOS)

Matricula	Indeferimento e Justificativa
2018312306	Não apresentou documentação de renda.
0828/17-3	Não apresentou renda.
0316/18-0	Não apresentou renda.
0550/13-2	Não possui comprovação de renda
0711/16-0	Não possui questionário socioeconômico, nem comprovação de renda
0138/10-0	Não possui questionário socioeconômico, nem comprovação de renda
2018006278	Não apresentou documentação de renda.
0339/18-0	Não apresentou documentação de renda.
0636/12-6	Não classifica como público prioritário, conforme edital.

RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO

Aqueles estudantes que tiveram a inscrição INDEFERIDA (NÃO ACEITA) ou que por outra razão discordarem do resultado poderão interpor recurso, os quais serão recebidos em até um (01) dia útil no **Protocolo** do Campus Porto Alegre (Rua Coronel Vicente, 281, Torre Norte, 8º andar), no dia **18/02/2019**, segunda-feira, no horário de funcionamento do Campus. Os recursos serão avaliados no prazo de até cinco (05) dias úteis. Para interpor recurso, o estudante precisa apresentar carta de próprio punho, constando de argumentação para a reconsideração da solicitação e, caso haja fato novo ocorrido no período após inscrição, anexar nova documentação comprobatória. Não serão consideradas as documentações com data anterior à solicitação do auxílio. **Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.**

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2019.



FÁBIO YOSHIMITSU OKUYAMA

Diretor-Geral em exercício do *Campus* Porto Alegre do IFRS

Portaria nº 012/2019